

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004

CRIA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 158 DA LEI Nº 2693/97 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o parágrafo 1º do artigo 158 da Lei Municipal nº 2693, de 26 de agosto de 1997, que apresentará a seguinte redação:

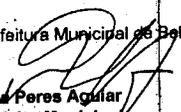
§1º - A gratificação prevista no *caput* deste artigo poderá ser extensiva aos diretores de autarquias municipais.

Art. 2º - O atual parágrafo único do artigo 158 passa a ser denominado de §2º.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de fevereiro de 2004.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal à 13 de fevereiro de 2004


Roberto Alonso Giampolo
Diretor de Gabinete